



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.496 /

"ALTERA O ART. 2º, ITEM III, DO DECRETO Nº 2.352, DE 23 DE JUNHO DE 1981, QUE APROVOU O LOTEAMENTO "JARDIM PLANALTO!"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do of. SPC. nº 060/82,

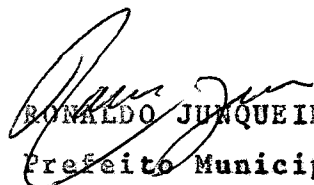
D E C R E T A :

ART. 1º - fica alterado o art. 2º, ítem III, do Decreto nº 2.352, de 23 de junho de 1981, que passará a ter a seguinte redação:

"Ficam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no ítem II do art. 2º do Decreto nº 2.352, de 23 de junho de 1981, e, na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de ... 7.838,60 m² (sete mil, oitocentos e trinta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), correspondente a 30,677% (trinta vírgula seiscentos e setenta e sete por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: A relação dos lotes mencionados neste decreto ficará afixa da pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Portaria da Prefeitura, no quadro de avisos, à disposição dos interessados.

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 1.864, de 14/03/82.

